

Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Galeria de Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A Galeria de Ex-Presidentes será integrada pelos Vereadores que, em caráter efetivo, exerceram o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Extremoz.

Parágrafo único. Não integrarão a Galeria de Ex-Presidentes os Vereadores que exerceram este cargo em substituição ao Presidente.

Art. 3º A Galeria será formada de fotografias, tamanho 24x30 cm, devidamente emolduradas, dispostas cronologicamente, com indicação do nome do Ex-Presidente e do período em que presidiu a Câmara.

Art. 4º Ao término de cada gestão, a Câmara providenciará a fotografia de seu Presidente, que deverá ser colocada na galeria, no prazo de 60 (sessenta) dias do início da gestão seguinte.

Art. 5º A Mesa tomará todas as medidas necessárias para a formalização da Galeria, devendo restaurar ou reproduzir os quadros já existentes, e providenciando a confecção daqueles necessários para sua complementação.

Art. 6º No que diz respeito a Presidentes já "in memoriam", o Poder Legislativo designará um de seus servidores, para que busque com familiares ou outros, fotografias e informações de ex-parlamentares dessa casa de leis.

Parágrafo único. Não encontradas fotografias, constará no espaço destinado à mesma, somente o nome do Ex-Presidente e período que o mesmo presidiu a Câmara.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Extremoz/RN, 25 de maio de 2026.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

AUTORIA: MESA DIRETORA
EMENTA: Altera o Art. 102-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Extremoz/RN para limitar a quantidade de requerimentos apresentados por sessão ordinária, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, no uso de suas

atribuições legais e regimentais, com fulcro no Art. 195, inciso II, do Regimento Interno, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O Art. 102-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Extremoz, introduzido pela Resolução nº 001/2026, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 102-A. Para garantir a racionalização dos trabalhos legislativos, fica estabelecido o seguinte limite máximo para a apresentação de proposições, por Vereador, em cada sessão ordinária:

I – até 03 (três) Indicações;

II – até 01 (um) Projeto, seja de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo;

III – até 01 (um) Requerimento.

Parágrafo único. As proposições que excederem o limite fixado no caput deste artigo serão devolvidas ao autor ou terão sua leitura e tramitação transferidas para a sessão ordinária subsequente, a critério do proponente."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Extremoz/RN, 06 de maio de 2025.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

AUTORIA: MESA DIRETORA
EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "CÂMARA E VOCÊ" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN E PROVIDÊNCIAS..

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Extremoz/RN, o **Programa CÂMARA E VOCÊ**, com a finalidade de aproximar o Poder Legislativo da população por meio da oferta de serviços, atendimentos e ações de interesse social, educacional, cultural, de saúde e cidadania.

Art. 2º O Programa CÂMARA E VOCÊ tem como objetivos:

I – promover o acesso da população aos serviços públicos essenciais;

II – fortalecer a cidadania e a participação popular nas atividades do Poder Legislativo;

III – oferecer serviços e orientações gratuitas